

Despacho n.º 11912/2009

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido Decreto-Lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, aprovado a 29 de Fevereiro de 2008 pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação Minerva, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, ministrado nessa Universidade, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 2008.

28 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação:

Fundação Minerva — Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Aplicações Informáticas de Gestão

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, está apto a implementar as diferentes tecnologias informáticas no mundo empresarial, nomeadamente ao nível da contabilidade, fiscalidade e gestão, utilizando técnicas de manipulação de aplicações informáticas de gestão, tais como instalação, configuração, manutenção e utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, de gestão de compras e de gestão de armazéns;

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo e estruturar e aceder a bases de dados;

Identificar as aplicações informáticas de gestão (gestão de recursos humanos, gestão financeira, gestão comercial, gestão de aprovisionamentos, gestão de armazéns);

Utilizar os sistemas informáticos (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação e gestão de sistemas operativos, políticas de segurança, redes de dados (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação, gestão, políticas de segurança);

Criar a estrutura de base de dados recorrendo às linguagens de programação (programação e algoritmia, SQL, programação estruturada e programação orientada a objectos).

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Gestão e Administração	Gestão	62	42	2,5	
	Informática	Informática	62	42	2,5	
	Literatura e Literaturas Estrangeiras	Inglês	31	21	1,5	
Tecnológica	Matemática	Matemática	31	21	1,5	
	Gestão e Administração	A empresa — estruturas e funções	37	25	1,5	
	Gestão e Administração	Gestão de recursos humanos	37	25	1,5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Gestão contabilística	37	25	1,5	
	Comércio	Gestão comercial e aprovisionamento	37	25	1,5	
	Gestão e Administração	Aplicações de Gestão de empresas	37	25	1,5	
	Gestão e Administração	Aplicações de Gestão de recursos humanos	37	25	1,5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Aplicações de Gestão contabilística/financeira	37	25	1,5	
	Comércio	Aplicações de Gestão comercial e aprovisionamento	37	25	1,5	
	Informática	Arquitectura de Computadores	37	25	1,5	
	Informática	Arquitectura de redes informáticas	37	25	1,5	
	Informática	Análise de redes informáticas	37	25	1,5	
	Informática	Montagem e configuração de redes	37	25	1,5	
	Informática	Diagnóstico de necessidades informáticas	37	25	1,5	
	Informática	Sistemas Operativos	37	25	1,5	
	Informática	Segurança de sistemas de informação	37	25	1,5	
	Informática	Tópicos avançados de processamento de texto	37	25	1,5	
	Informática	Tópicos avançados de folhas de cálculo	37	25	1,5	
	Informática	Introdução aos sistemas de informação	37	25	1,5	
	Informática	Arquitectura e modelação de bases de dados	37	25	1,5	
	Informática	Metodologias de análise e desenvolvimento de sistemas	37	25	1,5	
	Informática	Bases de dados em SQL	37	25	1,5	
	Informática	Programação em SQL	37	25	1,5	
	Informática	Tecnologia de acesso a base de dados	37	25	1,0	
	Informática	Disponibilização de conteúdos na web	68	50	2,5	
	Informática	Programação e algoritmia	68	50	2,5	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho	Informática	Estruturas de controlo em programação	37	25	1,5	
	Informática	Programação estruturada e tipos de dados	37	25	1,5	
		Estágio	400	400	10	
		<i>Total</i>	1647	1251	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos o candidato terá de realizar parte ou a totalidade do seguinte conjunto de unidades de formação, de acordo com o estipulado no ponto 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, a saber:

Aplicações Informáticas; Matemática; Português; Inglês; Formação Cívica; Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15

Na inscrição em simultâneo no curso — 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	82	48	3	
	Matemática	Matemática	82	48	3	
	Literatura e Literaturas Estrangeiras	Inglês	82	48	3	
	Ciência Política e Cidadania . . .	Formação Cívica	82	48	3	
	Economia	Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social	82	48	3	
	Informática	Aplicações Informáticas	82	48	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

201779355

Despacho n.º 11913/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do art. 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o art. 38.º do referido Decreto-Lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do art. 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o art. 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da Repú-*

blica do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Técnicas e Gestão em Turismo, aprovado a 13 de Dezembro de 2006, pela Cooperativa de Ensino Superior Universidade Portucalense Infante D. Henrique CRL, entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, ministrado nessa Universidade com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2008.

2 de Fevereiro de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Portucalense Infante D. Henrique

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas e Gestão de Turismo

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico de Turismo é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, desempenha funções técnicas e de chefia especializadas nos domínios da promoção turística, das operações de agências de viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos congressos e incentivos em empresas e organismos